



01 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 216/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E CONSÓRCIO COMUNIDADE CARANGUEJO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada, pelo **Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, respondendo pela Presidência Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **08559230-1 IFP/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **012690587/89**, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **CONSÓRCIO COMUNIDADE CARANGUEJO**, formado pelas empresas: **ROSENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.109.322/0001-61**, com sede na Rua da Conceição nº 105, salas 1807/1808 Centro – Rio de Janeiro. CEP: 20.051-011, e **AP BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 09, sala 1301, TOR 03, CEP: 20.765-959, Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.204/0001-42, neste ato, representada por sua representante legal, **Rosane Carvalho de Souza**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11094959-1 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº **086.527.617-010**, doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 18/10/2023, contida no processo nº 9900042192/2023, e com amparo no art. 58, I, c/c o art. 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº **216/2022**, firmado em 23/12/2022, que tem por objeto, **a contratação de empresa para obras de Estabilização de talude, na Comunidade do Caranguejo, no Largo da Batalha, Niterói/RJ**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº **216/2022**, relativo à **contratação de empresa para obras de Estabilização de talude, na Comunidade do Caranguejo, no Largo da Batalha, Niterói/RJ**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Novos:** R\$ 235.004,94 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatro reais e noventa e quatro centavos), que corresponde à 2,18% do valor do contrato; **Itens**



Acrescidos: R\$ 354.681,60 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que corresponde à 3,29% do valor do contrato; **Itens Reduzidos:** R\$ 589.652,60 (Quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), que corresponde à 5,47% do valor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada, foi acrescido ao contrato, correspondente à 5,47% e reduzido o correspondente à 5,47%, havendo decréscimo de R\$ 6,06 (Seis reais e seis centavos) no valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item, deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 18 de outubro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

Reinaldo Macedo Costa Pereira
Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas

PELA CONTRATADA:

Rosane Carvalho de Souza
Administradora